



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0017, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA “PROFESSORA LYDIA SALVATORE SCHINCIARIOL” A ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.



É de atribuição privativa da Câmara Municipal conceder honrarias e/ou outras homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município de Botucatu, nos termos do art. 15, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto Legislativo nº 406 de 22 de agosto de 2023.

A espécie normativa é o Decreto Legislativo (Art. 173, letra ‘c’, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu).

Para a aprovação do presente Decreto Legislativo há a imperiosidade do “quórum qualificado”, ou seja, de **2/3 (dois terços)** dos membros desta Câmara, conforme se afere do artigo 15, XI da Lei Orgânica, do artigo 40, III, letra ‘d’ do Regimento Interno e, por fim, do artigo 5º da Resolução nº 357/18 desta Casa.

Os motivos, que culminaram com a presente propositura, encontram-se na justificativa do presente Projeto de Decreto Legislativo devendo os Excelentíssimos Senhores Vereadores verificar os históricos dos homenageados e os serviços efetivamente prestados, ou seja, o mérito da matéria.

A presente proposição deve obedecer ao disposto artigo 2º do Decreto Legislativo nº 406/2023, desta Casa de Leis, devendo a indicação dos nomes ser feita pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria Regional de Ensino, sendo avaliados por meio de por uma Comissão composta de 3 (três) Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Segundo ainda dispõe o parágrafo único do artigo 3º da resolução regulamentadora da matéria, os critérios de escolha serão aplicados pelas entidades responsáveis, que deverão considerar resultados de avaliações, análises próprias de comportamento, frequência escolar, participações em atividades esportivas e escolares, entre outros resultados e avaliações correlatas (parágrafo único do artigo 3º da Resolução 406/2023).

Cabe salientar que o projeto em apreço deve ser encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Diante deste breve arrazoado, salvo entendimento em contrário, o qual respeitamos, nosso parecer é pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede a MEDALHA “PROFESSORA LYDIA SALVATORE SCHNCHARIOL” a Professores, Diretores, Coordenadores, Alunos e Escolas, tanto da Rede Municipal quanto da Rede Estadual de Ensino.

Botucatu, 9 de outubro de 2025.

PAULO ANTONIO CORADI FILHO
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 253.716



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=M449KACPG2VDJWK2>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M449-KACP-G2VD-JWK2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - M449-KACP-G2VD-JWK2
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>